

AGIR — ASSOCIAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO URBANO DE AVEIRO

Anúncio n.º 5043/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Junho de 2007, lavrada de fls. 41 a 43 do livro de notas n.º 164, no notariado privativo da Câmara Municipal de Aveiro, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação AGIR — Associação para a Modernização e Revitalização do Centro Urbano de Aveiro, com sede na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 25, em Aveiro, a qual tem por objectivo:

1 — a) A gestão da UAC — Unidade de Acompanhamento e Coordenação de Projectos de Urbanismo Comercial do Concelho de Aveiro, nos termos previstos no despacho n.º 26 181/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Dezembro de 2005, e a participação na gestão de outros programas de apoio à actividade comercial no concelho;

b) A participação na gestão da oferta comercial;

c) A gestão de projectos comuns à área comercial abrangida, nomeadamente no que respeita à respectiva promoção, segurança, publicidade e animação;

d) Participação na gestão dos equipamentos públicos e serviços comuns;

e) Desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, por forma a promover a concertação de interesses e formas de actuação entre os diversos actores do projecto;

f) A dinamização de acções de promoção comercial e acções de promoção do município de Aveiro que contribuam para a dinamização do tecido comercial e empresarial do concelho.

2 — À Associação cumpre igualmente dirigir os serviços comuns previstos na referida Unidade de Acompanhamento e Coordenação e outros projectos de urbanismo comercial, bem como fiscalizar o cumprimento de toda a regulamentação interna.

3 — Para a realização dos seus objectivos estatutários, a Associação promoverá o estudo, a discussão e a divulgação da Unidade de Acompanhamento e Coordenação e de outros projectos de urbanismo comercial do concelho de Aveiro, implementando todas as acções que forem consideradas adequadas e necessárias, nomeadamente:

a) Promoção e gestão do cartão cliente;

b) Organização, redacção e divulgação do *Jornal Promocional*;

c) Criação do logótipo;

d) Promoção de campanha publicitária;

e) Promoção e coordenação de animação de rua;

f) Certificação do «Comércio Ok»;

g) Gestão de uma bolsa de colaboradores;

h) Coordenação do programa social;

i) Promoção da qualidade e segurança dos espaços públicos na área de intervenção do projecto;

j) Cooperação com as instâncias oficiais, governamentais e privadas, em particular emitindo parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos, fazendo as sugestões e tomando as iniciativas que se afigurarem convenientes;

k) Outras acções consideradas relevantes para o cumprimento dos seus objectivos.

Quanto às demais normas de funcionamento da Associação, as mesmas constam dos seus estatutos legalmente constituídos.

Está conforme o original na parte a que me reporto.

14 de Junho de 2007. — A Notária Privativa, *Isabel Figueiredo*.
2611033932

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA DE SANTO HUMBERTO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio (extracto) n.º 5044/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Maio de 2007, exarada a fls. 88 e seguintes do livro de notas n.º 5 do Cartório Notarial do concelho de Vila Pouca de Aguiar, a cargo da notária Sibila André Capitão Calado, foi alterado o artigo 1.º dos estatutos da Associação de Caça de Santo Humberto de Vila Pouca de Aguiar, com sede na Rua do Imperador Teodósio, bloco 2, na vila, freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, inscrita no Registo Nacional de Pessoas

Colectivas sob o n.º 502786469, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A Associação de Caça de Santo Humberto de Vila Pouca de Aguiar, fundada nesta vila, onde tem a sua sede, e que usará a sigla A. C. S. H. V. P. A., tem por objectivos:

a) Contribuir para o ordenamento, a protecção, a conservação, o fomento e a exploração cinegética e piscícola, sem fins lucrativos;

b) Contribuir para a melhoria técnica e cívica dos caçadores e dos pescadores, procurando estabelecer a união entre os seus associados e defender os seus interesses;

c) Procurar harmonizar os interesses dos seus associados com o dos agricultores, num esforço comum para o desenvolvimento local e regional, no âmbito desportivo, social, cultural, ecológico da caça e da pesca;

d) Criação, exploração e gestão de todo o tipo de zonas de caça e de todo o tipo de zonas de pesca em benefício dos seus associados, bem como campos de treino para cães e tiro.»

2 de Julho de 2007. — A Notária, *Sibila André Capitão Calado*.
2611033732

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA OS APULIENSES

Anúncio (extracto) n.º 5045/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 21 de Junho de 2007, exarada a fls. 73 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 18-A do cartório a cargo da notária Francisca Maria Sequeira da Silva Ribeiro de Castro, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Travessa da Avenida da Praia, 16, freguesia de Apúlia, concelho de Esposende, cujo objecto é promover actividades desportivas e culturais.

Está conforme na parte transcrita.

21 de Junho de 2007. — A Notária, *Francisca Maria Sequeira da Silva Ribeiro de Castro*.
2611034077

ASSOCIAÇÃO DE ENFERMEIROS DO HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO

Anúncio (extracto) n.º 5046/2007

Certifico que, no dia 4 de Maio de 2007, a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-A do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da notária Dionísia de Mendonça de Carvalho, foi lavrada uma escritura de constituição de associação sem fins lucrativos, que sob a denominação Associação de Enfermeiros do Hospital Arcebispo João Crisóstomo vai ter a sua sede no Hospital Arcebispo João Crisóstomo, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede.

Que, pela presente escritura, constituem a mencionada Associação, que tem por objecto organizar reuniões científicas, encontros, *workshops* sobre temas relacionados com a enfermagem/saúde, que visem a melhoria dos cuidados e o aperfeiçoamento dos seus associados, organizar acções de formação com vista à melhoria da qualidade; participar e organizar com outras associações ou organizações profissionais actividades que contribuam para o desenvolvimento e defesa da profissão e a realização de eventos de índole recreativa ou cultural.

Que a Associação ora constituída se rege em geral pelas disposições da lei aplicável e em especial pelos respectivos estatutos, de que se publicam os artigos a seguir mencionados:

Denominação, natureza e objectivos

A Associação de Enfermeiros do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, designada abreviadamente por A. E. H. A. J. C., é uma associação que tem por finalidade:

a) Organizar reuniões científicas, encontros, *workshops* sobre temas relacionados com a enfermagem/saúde, que visem a melhoria dos cuidados e o aperfeiçoamento dos seus associados;

b) Organizar acções de formação com vista à melhoria da qualidade;

- c) Participar e organizar com outras associações ou organizações profissionais actividades que contribuam para o desenvolvimento e defesa da profissão; e
- d) Realização de eventos de índole recreativa ou cultural.

Sede

A Associação tem sede no Hospital Arcebispo João Crisóstomo.

Associados — Constituição

A Associação será constituída por enfermeiros que desempenhem a sua actividade profissional no Hospital Arcebispo João Crisóstomo.

Categoria dos associados

Haverá duas categorias de associados: de mérito e efectivos:

- 1) Podem ser associados de mérito os enfermeiros que hajam prestado serviços relevantes ou distintos à enfermagem;
- 2) São associados efectivos todos os enfermeiros que se inscrevam na Associação.

Competências para admissão de associados

- 1 — A categoria de associado de mérito será conferida pela assembleia geral.
- 2 — Os associados efectivos serão admitidos pela direcção, mediante o requerimento de admissão.

Jóia e quota

Os associados efectivos concorrerão para o património social com uma quota anual, paga em Janeiro, e uma jóia paga aquando da sua admissão.

Direitos dos associados efectivos

São direitos dos associados efectivos:

- a) Tomar parte nas reuniões da assembleia geral e usar do direito de voto;
- b) Propor associados de mérito;
- c) Eleger e ser eleito para órgãos sociais de harmonia com os estatutos;
- d) Examinar as contas da Associação no prazo e nos locais para isso designados;
- e) Gozar dos benefícios previstos nestes estatutos e nos regulamentos e fomentá-los;
- f) Receber um exemplar dos estatutos e regulamentos;
- g) Interpor recurso para a assembleia geral das deliberações da direcção.

Deveres dos associados efectivos

São deveres dos associados efectivos:

- a) Respeitar os estatutos e regulamentos;
- b) Cumprir as deliberações tomadas pelos corpos directivos, sem prejuízo de recurso para a assembleia geral;
- c) Pagar a quota anual e jóia que forem fixadas;
- d) Servir com zelo e interesse os cargos para que forem eleitos ou nomeados;
- e) Defender o bom nome da Associação e prestigiá-la por todos os meios para que os fins estatutários sejam atingidos.

Extinção dos direitos dos associados

- 1 — Os associados efectivos que tiverem quotas em atraso por mais de 90 dias ficam automaticamente suspensos dos seus direitos até procederem ao pagamento respectivo.
- 2 — Os direitos dos associados extinguem-se com a saída voluntária, demissão ou morte.
- 3 — A saída voluntária só é possível no final do ano estatutário e através de comunicação por escrito à direcção, com pelo menos um mês de antecedência.
- 4 — A infracção do número anterior impedirá a readmissão do associado nos três anos seguintes.

Disciplina

- 1 — Os associados efectivos que infringam alguns dos deveres descritos no artigo 8.º ficam sujeitos às seguintes penalidades:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Suspensão dos direitos de associado por período não inferior a um mês e não superior a um ano;
 - c) Demissão.
- 2 — A aplicação das penas referidas nas alíneas anteriores é da competência da direcção.
- 3 — A aplicação das penas referidas nas alíneas b) e c) só poderá fazer-se procedendo a processo de inquérito; da deliberação que as aplicar cabe recurso para o conselho fiscal e de disciplina.
- 4 — A pena de demissão carece de ratificação pela assembleia geral.

Orgânica da Associação — Órgãos da Associação

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal e de disciplina.

Orgânica das assembleias gerais Composição da assembleia geral

A assembleia geral compõe-se de todos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder soberano da Associação.

Orgânica da direcção — Competência da direcção

A direcção da Associação é constituída por sete elementos que distribuirão entre si os lugares, sem prejuízo no disposto no artigo 24.º:

- a) Um presidente;
- b) Um vice-presidente;
- c) Um secretário;
- d) Um tesoureiro;
- e) Três vogais.

Obrigações perante terceiros

A Associação obriga-se, salvo o disposto no artigo 38.º, com a assinatura de dois membros da direcção, uma das quais será, necessariamente, a do presidente, ou de quem o substitua, nos termos estatutários.

Orgânica do conselho fiscal e de disciplina

O conselho fiscal e de disciplina compõe-se de três associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos eleitos e empossados pelo período de três anos.

Movimento do dinheiro

Para a movimentação de dinheiro será sempre necessária a assinatura do presidente ou legal substituto e a do tesoureiro ou seu substituto.

Disposições gerais e transitórias — Extinção

- 1 — Na extinção da Associação observar-se-ão as leis em vigor e as deliberações da assembleia geral.
- 2 — Quanto ao destino do património, será sempre atribuído à entidade que prossiga objectivos análogos ao desta Associação dentro do sector da saúde que integre os interesses dos enfermeiros ou, na sua falta, ao Hospital Arcebispo João Crisóstomo, para aquisição de equipamento de primeira necessidade.

4 de Maio de 2007. — A Notária, *Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues*.

2611033989

ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE REBORDAINHOS (ASCRR)

Anúncio (extracto) n.º 5047/2007

Certifico que, por escritura lavrada no dia 2 de Julho de 2007 no cartório notarial do notário João Américo Gonçalves Andrade, exarada de fl. 2 a fl. 4 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 45-A, foi rectificada a escritura, lavrada no dia 13 de Novembro de 2006, no cartório notarial a meu cargo, exarada de fl. 30 a fl. 32 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A, de constituição da associação denominada Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos (ASCRR), tendo a sua sede na Rua da Portela, freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança, concelho de Bragança, e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto criar um centro de dia e uma creche, um centro de convívio e lazer para todos, recolha do historial da freguesia, levantamento do seu património e termo, estabelecer relações com quaisquer organismos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a intenção de melhor atingir os seus objectivos específicos.

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira